



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS - COFTC

Parecer n.º 15 de 21 de Março de 2022.

Projeto de Lei n.º 13/2022 de 14 de Fevereiro de 2022.

Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, “*Autoriza abertura de crédito adicional especial até o limite de R\$ 114.906,87 (cento e quatorze mil, novecentos e seis reais e oitenta e sete centavos) junto ao orçamento municipal de 2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dá outras providências*”.

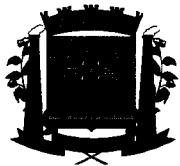
Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, com base no artigo 49 do Regimento Interno que relata:

“*Art. 49. Compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas manifestar-se sobre matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívidas públicas e outras; além de proposições que fixem e revisem os vencimentos do funcionalismo e os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores*”.

Fundamentação

A Lei Federal nº 4.320, de 1964, que versa sobre normas gerais de direito financeiro, estabelece que os créditos especiais se destinam a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. Dispõe, ainda, a referida norma, em seu art. 42, que os créditos serão autorizados por lei e abertos por decreto. Além disto, o art. 40 e art.41 II da referida lei, dizem:

“*Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento*”



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

(...)

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

A Constituição da República estabelece, em seu art.167, inciso V, que é vedada a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes:

"Art. 167. São vedados:

(...)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

De acordo com a mensagem nº 06, vinda do Poder Executivo, este Projeto de Lei nº 13/2022 tem como objetivo a abertura de créditos ao orçamento municipal para a contabilização e utilização de recursos na ordem de R\$ 114.906,87 (cento e quatorze mil, novecentos e seis reais e oitenta e sete centavos) transferidos pelo Estado de Minas Gerais, para o desenvolvimento de ações do Programa Rede CUIDAR.

Como este recurso foi liberado recentemente, na mensagem nº 06/2022 é explicado que desta forma é necessária a abertura de previsão no orçamento para acolher a movimentação e aplicação do recurso.

Este montante, também de acordo com a mensagem nº 06/2022, será destinado a contratação de empresa especializada em capacitação, profissionalização e promoção a garantia de direitos, através da execução de trabalhos sociais e educativos, levantamento de demandas, escuta qualificada, entre outros, prestando suporte ao trabalho da equipe do Centro POP e da abordagem social. Somado a isto, pretendem ampliar os mobiliários e eletrodomésticos para melhor realizar o acolhimento e atendimento dos usuários.

Este acima citado “Programa Rede Cuidar” visa aprimorar a rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que, por sua vez, oferta serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito da política de assistência social através de incentivo financeiro e apoio técnico.



Câmara Municipal de Ubá

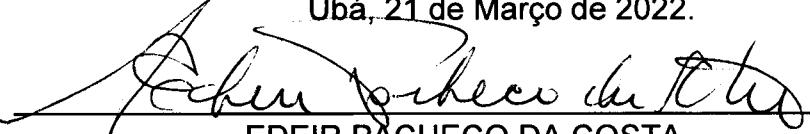
ESTADO DE MINAS GERAIS

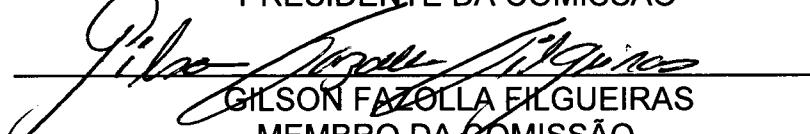
Em contato com o Gerente da Divisão de Instrumentos de Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Vinícius Gravina, nos foi informado que estes são alguns dos itens que serão adquiridos: Armário de Aço; Armário Tipo Vestiário, Cadeiras, Mesa para reuniões, Bebedouros, Fogão, Geladeira, Telefone sem fio, entre outros. Somado a isto, eles também irão prorrogar por 1 ano o contrato de dois orientadores sociais e de 1 Instrutor de oficina que atualmente já prestam serviço na Secretaria.

Conclusão

Pelas razões expostas, a Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 13/2022.

Ubá, 21 de Março de 2022.


EDEIR PACHECO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO


GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS
MEMBRO DA COMISSÃO


ALINE MOREIRA SILVA MELO
MEMBRO DA COMISSÃO


Aline Moreira Silva Melo
VEREADORA
SECRETARIA